PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - PEDIDO **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Pedido nº: 19
De: Superintendência do IPRES
Data: 09/09/2024.

OBJETO: Requer a aquisição de hospedagem para participação de 05 (cinco) servidoras do IPRES no 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros, a se realizar nas datas de 06 a 08 de novembro de 2024 na cidade de Aracaju/SE.

JUSTIFICATIVA: Para assegurar a necessária participação dos servidores do IPRES no referido evento, garantindo os objetivos do Pró-Gestão de educação previdenciária continuada.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 09/09/2024.

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente

3 – QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente

Solicitação de orçamento para hospedagens

Para reservasnb@nbhoteis.com.br, 2 mais... em 09.09.2024 11:40

Detalhes | Cabeçalhos | Texto simples

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
002

Prezados, bom dia, solicito orçamento de hospedagem para 05 pessoas, quartos com cama de casal, conforme período abaixo:

Check-in: dia 05/11/2024

Check-out: dia 08/11/2024

At.te

Cléia Teófilo - Compras
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES
Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Centro - Sarzedo/MG
Tel: +55 31 3577-7229

RES: Solicitação de orçamento para hospedagens

De <reservas1@delmarhotel.com.br>
Para 'Cléia' <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>, <reservasnb@nbhoteis.com.br>, <reservas@delmarhotel.com.br>, <reservas@hoteldacosta.com.br>
Data 09.09.2024 12:31

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
003

Olá, Cleia

Agradecemos o contato!

Segue cotação :

05/11 A 08/11/2024 - CATEGORIA STANDARD INDIVIDUAL OU DUPLO
3 DIÁRIAS - VISTA AREA DE LAZER
TOTAL R$ 1.173,00

05 QUARTOS X R$1.173,00 = R$5.865,00

Formas de Pagamento:
- Transação bancária 50% antecipado e o restante no check in ou total antecipado no crédito em até 4x.
Prazo para pagamento: 11/09/2024. Após esta data a reserva será cancelada e a reativação estará sujeita a disponibilidade e alteração tarifária.
Gostaria de confirmar as reservas ?
*Check in: 14:00 – Check out: 12:00
*Inclui Café da Manhã
* Voltagem 110V;
* Dispomos de estacionamento;
* 01 criança de até 08 anos no mesmo apartamento e na mesma cama dos pais, tem direito a cortesia de diária e café da manhã.
* **Menores de 18 anos devem estar com os pais e apresentar documentos de identidade oficiais. Ausente um dos pais, necessária autorização escrita da mãe ou pai ausente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Art.82).**

Cancelamento:
- TARIFA NÃO REEMBOLSÁVEL.

Atenciosamente,

DEL MAR HOTEL

Liliane Vieira
Assistente de Reservas
reservas1@delmarhotel.com.br
+55 (79) 2106-9100 | Ramal: 9192
+55 (79) 9 9861-6451 - Central de Reservas
Av. Santos Dumont, 1500 - Atalaia CEP: 49035-785
Aracaju/SE - Brasil
delmarhotel.com.br
POR FAVOR CONSIDERE O MEIO AMBIENTE ANTES DE IMPRIMIR ESTE E-MAIL.

De: Cléia <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 9 de setembro de 2024 11:41
Para: reservasnb@nbhoteis.com.br; reservas@delmarhotel.com.br; reservas@hoteldacosta.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento para hospedagens

Prezados, bom dia, solicito orçamento de hospedagem para 05 pessoas, quartos com cama de casal, conforme período abaixo:

Check-in: dia 05/11/2024

Check-out: dia 08/11/2024

At.te

Cléia Teófilo - Compras
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES
Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Centro - Sarzedo/MG
Tel: +55 31 3577-7229

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.355.060/0001-79 **MATRIZ**		**24/05/1984**

NOME EMPRESARIAL
MB HOTEIS E TURISMO S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DELMAR HOTEL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SANTOS DUMONT	**1500**	**1599**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.035-730	**ATALAIA VELHA**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/02/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2024** às **10:35:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo 004

ENC: Solicitação de orçamento para hospedagens

De Reservas-NB Hotéis/Aracaju-SE em 09.09.2024 13:53

Detalhes | Cabeçalhos | Texto simples

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
005

Boa tarde Sra. Cléia,

Agradecemos o contato!

Segue cotação :

05/11 A 08/11/2024 – Apartamento individual ou duplo
3 DIÁRIAS
TOTAL R$ 1.050,00

05 QUARTOS X R$1.050,00 = R$5.250,00

Formas de Pagamento: cartão, deposito ou PIX
Gostaria de confirmar as reservas ?
Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

NB HOTÉIS

Av. Dr. José Machado de Souza, Nº 120 – Jardins
CEP: 49.025-740 Aracaju – SE

Isabelle Sayane
Encarregada de Reservas

reservasnb@nbhoteis.com.br
Tel: (79) 3022-9507
Cel: (79) 9 9863-6928

www.nbhoteis.com.br

De: Cléia <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 9 de setembro de 2024 11:41
Para: reservasnb@nbhoteis.com.br; reservas@delmarhotel.com.br; reservas@hoteldacosta.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento para hospedagens

Prezados, bom dia, solicito orçamento de hospedagem para 05 pessoas, quartos com cama de casal, conforme período abaixo:

Check-in: dia 05/11/2024

Check-out: dia 08/11/2024

At.te

Cléia Teófilo - Compras
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES
Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Centro - Sarzedo/MG
Tel: +55 31 3577-7229

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.729.176/0001-35 **MATRIZ**		**15/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
NB HOTEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NB HOTEIS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
55.10-8-02 - Apart-hotéis
56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *)
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DR JOSE MACHADO DE SOUZA	**120**	**COND HORIZONTE JARDINS OF**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.025-740	**JARDINS**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTASPAGARNB@NBHOTEIS.COM.BR	**(79) 3025-9494**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2024** às **10:36:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
006

Pré-visualização de mensagem

Responder | Responder ... | Encaminhar | Excluir | Imprimir | Não é Spam | Marcar | Mais | Anterior | Próximo

Criar email
E-mail
Contatos
Calendário
Configuraç...
Modo esc...
Tema clás...
Sobre
Sair

(sem assunto)

Em

Detalhes | Cabeçalhos | Texto simples

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
007

Olá Sra. Cleia, boa tarde!

Tudo bem? Segue abaixo cotação de hospedagem conforme solicitado.

Período: 05 a 08/11/2024 (03 diárias) Apartamento Individual

Categoria Standard (sem vista e sem varanda) Diária Single R$ 262,50 (valor total do quarto R$ 787,50) = 3.937,50

Categoria Superior (vista residencial e sem varanda) Diária Single R$ 283,50 (valor total do quarto R$ 850,50)

Categoria Executivo (vista mar, sem varanda) Diária Single R$ 420,00 (valor total do quarto R$ 1.260,00)

Diárias incluem café da manhã, internet, academia, piscina, estacionamento rotativo cortesia.

O check in inicia as 14h00 e o check out ate as 12h00.

Formas de Pagamento

Direto no Hotel: enviando os dados de um cartão para garantia da hospedagem (número e validade)

01 Diária Antecipado ou o Valor Total:

Cartão de crédito em até 03x - através de link (ao realizar a transação enviar comprovante)

Depósito bancário ou Pix (ao realizar a transação enviar comprovante)

Vamos confirmar?

Atenciosamente,

Ketlin Karen - Reservas HC (79) 2106-1400

De: Cléia <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 9 de setembro de 2024 11:41
Para: reservasnb@nbhoteis.com.br; reservas@delmarhotel.com.br; reservas@hoteldacosta.com.br
Assunto: {Spam?} Solicitação de orçamento para hospedagens

Prezados, bom dia, solicito orçamento de hospedagem para 05 pessoas, quartos com cama de casal, conforme período abaixo:

Check-in: dia 05/11/2024

Check-out: dia 08/11/2024

At.te

Cléia Teófilo - Compras
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES
Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Centro - Sarzedo/MG
Tel: +55 31 3577-7229

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.932.279/0001-90 **MATRIZ**		**16/03/2006**

NOME EMPRESARIAL
DAVOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SANTOS DUMONT	**1835**	**PRAIA DOS ARTISTAS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.035-785	**COROA DO MEIO**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@HOTELDACOSTA.COM.BR	**(79) 2106-1412**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/03/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2024** às **12:00:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sergipe 008

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
009

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

FASE PREPARATÓRIA

1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Requer a aquisição de hospedagem para participação de 05 (cinco) servidoras do IPRES no 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros que se realizará nas datas de 06 a 08 de novembro de 2024 na cidade de Aracaju/SE, possuindo a média no valor de R$5.517,50 (cinco mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Estimativa de valor: R$3.937,50 (três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Data: 09/09/2024.

Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 18

Data: 09/09/2024.

BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:04625054648

Assinado de forma digital por BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:04625054648
Dados: 2024.09.18 08:41:58 -03'00'

Benevides André dos Santos
Contador

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº 19 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 09/09/2024.

Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
010

4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 09/09/2024.

Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 09/09/2024.

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
011

PORTARIA Nº 164/2023

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º *caput* e §1º da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Agente de Contratação e sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º §5º da Lei n.º 14.133/2021, que nomeia o Agente de Contratação como Pregoeiro, nas licitações na modalidade Pregão;

III – As Portarias Municipais ns.º 835/2022 e 677/2022, que, respectivamente nomeia o Agente de Contratação Municipal e estabelece diretrizes e regras para sua atuação e da equipe de apoio;

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Fundo de Seguridade Social integra a administração pública indireta Municipal;

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
012

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para condução das licitações e contratações públicas baseadas na Lei n.° 14.133 para o Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo – FSSMS:

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

II – Equipe de Apoio:

a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
b) Núbia da Rocha Farache Pisarro;
c) Maria Luiza Ferreira de Lacerda.

Art. 2°. As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal n.° 14.133/2021, na Portaria Municipal n. 677/2022 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor em 1° de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.° 555/2022.

Sarzedo, 28 de março de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente do FSSMS

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
013

PORTARIA Nº 44/2024

"ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 164/2023 QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS BASEADAS NA LEI N.º 14.133 PARA O FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – FSSMS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o inciso II do Art. 1º da Portaria nº 164/2023, nomeando como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), a servidora Ângela Cristina da Silveira, matriculada sob o registro funcional nº 1581-0, em substituição à servidora Maria Luiza Ferreira de Lacerda, matriculada sob o registro funcional nº 46388-0.

Art. 2º - A Equipe de Apoio que irá conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133, será composta pelas seguintes servidoras:

a) Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva;
b) Núbia da Rocha Farache Pisarro;
c) Ângela Cristina da Silveira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 15 de Fevereiro de 2024.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente do IPRES

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo 015

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 19/2024

1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na Requer a aquisição de hospedagem para participação de 05 (cinco) servidoras do IPRES no 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros, a se realizar nas datas de 06 a 08 de novembro de 2024 na cidade de Aracaju/SE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento dos servidores e integrantes dos órgãos colegiados do IPRES de Sarzedo como um dos pilares da certificação no Pró - Gestão RPPS e da certificação dos membros dos Órgãos Colegiados do Instituto, a presente contratação atenderá exatamente tal intuito já que a participação no referido Congresso, com o custeio das hospedagens, visam à melhoria de sua gestão, através da capacitação dos servidores e Conselheiros do Instituto.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação é no importe de **R$3.937,50 (três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

5. FORMA – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. As hospedagens serão reservadas e adquiridas imediatamente, em face da volatilidade do mercado e a necessidade de assegurar a própria participação no congresso.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores foram previamente selecionados em virtude de já constarem no banco de fornecedores do Município de Sarzedo, já tendo inclusive sido contratados pela administração municipal com êxito e perfeita execução contratual.

6.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 23 §1º, já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazo e formas devidas.

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

9. DOTAÇÃO

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos das seguintes dotações orçamentárias, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 18

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

11. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

11.1. O Contratado não realizará a Dispensa pela forma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despiciendo para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica, já que os preços obtidos na pesquisa prévia são extremamente voláteis, passíveis de alteração no espaço tempo inferior a horas.

11.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata do bem.

12. DA DISPENSA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. O pagamento do valor global da contratação será antecipado pela peculiaridade do setor de hospedagem, sendo tal uma praxe no referido mercado. Ademais, tal fato promove a economicidade do referido custeio já que permite a contratação do bem com valores mais baixos em relação aos que possivelmente seriam obtidos em data muito próxima ao evento, além de, potencialmente garantir a própria participação no evento, atendendo os ditames da norma do artigo 145 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Sarzedo, 09 de setembro de 2024.

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente
IPRES-Sarzedo

Fernanda Cristina de Rezende
Agente de Contratação
IPRES-Sarzedo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.932.279/0001-90 **MATRIZ**		**16/03/2006**

NOME EMPRESARIAL
DAVOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SANTOS DUMONT	**1835**	**PRAIA DOS ARTISTAS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.035-785	**COROA DO MEIO**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@HOTELDACOSTA.COM.BR	**(79) 2106-1412**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/03/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2024** às **10:43:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Serviço Instituto da Previdência Social do Município de Sergipe
019
24

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAVOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
CNPJ: 07.932.279/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:16:39 do dia 08/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2025.
Código de controle da certidão: **CD87.2628.E8AB.7080**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.932.279/0001-90
Razão Social: DAVOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
Endereço: PC SANTOS DUMONT 1835 PRAIA DOS ARTISTAS / ATALAIA / ARACAJU / SE / 49035-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/08/2024 a 28/09/2024

Certificação Número: 2024083009401559979602

Informação obtida em 13/09/2024 12:03:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAVOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.932.279/0001-90
Certidão nº: 63056050/2024
Expedição: 13/09/2024, às 12:02:28
Validade: 12/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAVOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.932.279/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 13/09/2024 14:43:14

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.932.279/0001-90**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DAVOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

pag. 44 deste processo.

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
025

IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

OBJETO – AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGENS PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO DE RPPS - MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 019/2024 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Considerando a necessidade/utilidade do referido Congresso para aperfeiçoamento e capacitação dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, concretizando os auspícios do Programa Pró-Gestão, bem como das exigências constantes da norma do artigo 8º-B da Lei Federal n.º 9.717/98 e da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, de certificação profissional, aliado aos módicos preços do serviço adquirido, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

> ***Seção III***
> ***Da Dispensa de Licitação***
>
> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
> ***(...)***
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do

executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa eletrônica.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221*, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

> ***"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido.***
>
> ***Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."***

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de serviços de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 11.871/2023, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

027

7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 019/2024, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 09 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE REIS:06700631696

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE REIS:06700631696

P.p. PAULO HENRIQUE REIS
Advogado – OAB/MG nº 116.185

RUA FLORIANO PEIXOTO, N. 4
CENTRO - SANTA LUZIA - MG
CEP 33.010-030
CONTATO: 31 3642 2149

Aos **09 dias do mês de setembro de 2024**, às 09:00 horas, reuniram-se para reunião **extraordinária**, na sede do IPRES localizada a Rua Antônio Dias dos Santos, nº180, Centro – Sarzedo, as representantes do Conselho Administrativo: **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos beneficiários do IPRES, **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do município e **Núbia da Rocha Farache Pisarro**, representante do poder executivo e eleita presidente deste conselho. O objetivo principal da reunião foi a análise e a manifestação deste conselho em relação a participação das servidoras do IPRES **Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva e Jéssica Carla de Alcantara Lopes**, no curso on-line sobre os ***Principais problemas em licitações e como evitá-los,*** que acontecerá ao vivo on-line nos dias **19 e 20 de setembro de 2024**. Cada inscrição ficará no valor de **R$497,00 (Quatrocentos e noventa e sete reais)**, totalizando **R$994,00 (Novecentos e noventa e quatro reais)**. Após a análise aprovamos a participação das servidoras no curso supracitado. Seguimos nossa reunião, analisando três orçamentos referentes as hospedagens dos Conselheiros do IPRES que participarão do 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros, que acontecerá entre os dias 06 e 08 de novembro de 2024, na cidade de Aracaju/SE. O primeiro orçamento foi da empresa **MB Hotéis e Turismo S/A, inscrita no CNPJ nº 13.355.060/0001-79 no valor de R$ 5.865,00 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**, o segundo orçamento apresentado foi da empresa **NB Hotéis e Empreendimentos Ltda, inscrito no CNPJ nº 27.729.176/0001-35, no valor de R$5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais)** e por último analisamos o orçamento da empresa **Davos Empreendimentos Turísticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.932.279/0001-90, no valor de R$3.937,50 (Três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**; após as análises este Conselho aprova o orçamento mais benéfico ao Instituto que dar-se a empresa **Davos Empreendimentos Turísticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.932.279/0001-90, no valor de R$3.937,50 (Três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Em seguida, não tendo mais nada a ser tratado, eu, Nívia Maria Pereira, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes.

Carmosina Coutinho Novi Cardoso _____

Nívia Maria Pereira _____

Núbia da Rocha Farache Pisarro _____

029

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento dos servidores e integrantes dos órgãos colegiados do IPRES de Sarzedo como um dos pilares da certificação no Pró - Gestão RPPS e da certificação dos membros dos Órgãos Colegiados do Instituto, a presente contratação atenderá exatamente tal intuito já que a participação no referido Congresso visa à melhoria de sua gestão, através da capacitação dos conselheiros e servidores do Instituto.

Na referida Contratação foram solicitados orçamentos prévios para formação da pesquisa de mercado, bem como serão devidamente obedecidos os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Entretanto, pela peculiaridade do setor de hospedagens, se faz necessário antecipar o pagamento das mesmas por ser mecanismo de funcionamento do próprio mercado. Ademais, tal fato promove a economicidade do referido custeio já que permite a contratação dos bens com valores mais baixos em relação aos que possivelmente seriam obtidos em data muito próxima ao evento, além de, potencialmente garantir a própria participação no evento, atendendo os ditames da norma do artigo 145 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por todo exposto, certa da utilidade do 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros, a se realizar nas datas de 06 a 08 de novembro de 2024 na cidade de Aracaju/SE, da Abipem, aliada à legalidade da contratação, ei por bem justificar a requisição e autorizar a referida contratação de custeio de passagens aéreas para os participantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, na modalidade Dispensa de Licitação.

Sarzedo, 09 de setembro de 2024.

Valdirene Araújo Lacerda Santos

Superintendente

Extrato para publicação

IPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, publica o extrato de **RESULTADO DE COMPRA DIRETA** – Dispensa nº 15/2024, cujo objeto é **"Aquisição de hospedagem para participação de 05 (cinco) servidoras do IPRES no 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros, a se realizar nas datas de 06 a 08 de novembro de 2024 na cidade de Aracaju/SE"**, adjudicando o objeto a favor da empresa: DAVOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, CNPJ nº 07.932.279/0001-90, sob o valor de R$ R$3.937,50 (três mil novecentos e trinta sete reais e cinquenta centavos). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 09 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Ketlin Karen - Reservas HC

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
031

De: Cléia <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 12 de setembro de 2024 08:20
Para: reservas@hoteldacosta.com.br
Assunto: Re: RES: RES: {Spam?} Solicitação de orçamento para hospedagens

Ketlin, bom dia, vocês têm algum retorno referente aos documentos que enviamos, para darmos andamento no processo de aquisição das hospedagens e realizarmos o pagamento?

Em 10.09.2024 12:11, reservas@hoteldacosta.com.br escreveu:

> Bom dia,
>
> Confirmo recebimento do email, encaminhamos a nossa gerencia.
>
> Atenciosamente,
>
> Ketlin Karen - Reservas HC
>
>
>
>
> **De:** Cléia <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
> **Enviada em:** terça-feira, 10 de setembro de 2024 11:51
> **Para:** reservas@hoteldacosta.com.br
> **Assunto:** Re: RES: {Spam?} Solicitação de orçamento para hospedagens
>
> Ketlin, bom dia,
>
> Recebemos o orçamento e queremos adquirir o serviço de hospedagem de vocês, no entanto, somos órgão público e para realizarmos qualquer tipo de serviço ou compra, em atendimento a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, precisamos que nossos fornecedores tenham acesso ao nosso código de ética e política da informação, e que preencham para nós os anexos desses documentos, dizendo que teve ciência dessas informações, por isso, te encaminho em anexo os dois documentos, assim que possível nos dê um retorno por favor.
>
> At.te
>
> Cléia Teófilo
>
> Em 09.09.2024 13:45, reservas@hoteldacosta.com.br escreveu:
>
> > Olá Sra. Cleia, boa tarde!
> >
> > Tudo bem? Segue abaixo cotação de hospedagem conforme solicitado.
> >
> > **Período: 05 a 08/11/2024 (03 diárias) Apartamento Individual**
> >
> > Categoria Standard (sem vista e sem varanda) Diária Single R$ 262,50 (valor total do quarto R$ 787,50)

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
032

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO **CÓDIGO DE ÉTICA**	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATO	
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	DAVOS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	07.932.279/0001-90
OBJETO RESUMIDO	
VIGÊNCIA CONTRATUAL	

TERMO:

A empresa DAVOS EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA, sediada a av. Santos Dumont, nº 1807, bairro Coroa do Meio, Cep. 49035-78, DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Sarzedo/MG, ____/____/_____. Valdirene Araújo Lacerda Santos Superintendente CPF:005.443.956-62	Aracaju, 12/09/2024. Tereza Sobral Contratada Cargo: Gerente de Vendas CPF: 025.002.535-38

Rua: Antônio Dias dos Santos, nº 180, Centro, Sarzedo/MG, Tel. 3577 7229
www.previdenciasarzedo.mg.gov.br

033

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATO	xxxxxxx
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	DAVOS EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	07.932.279/0001-90
OBJETO RESUMIDO	xxxxxxxxxxxx
VIGÊNCIA CONTRATUAL	xxxxxxxxxxxx

TERMO:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, sediado à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Sarzedo/MG, CNPJ n.º 06.031.294/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, DAVOS EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA, sediada a av. Santos Dumont, nº 1807, bairro Coroa do Meio, Cep. 49035-785, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATAÇÂO de serviços, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na **Política de Segurança da Informação** da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito

ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

II. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

III. Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

IV. Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

V. Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO DE COMPROMISSO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo INFORMAÇÃO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, publicações, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, projetos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que, diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das

atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

§1° – Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

§2° – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO DE COMPROMISSO não serão aplicadas àquelas informações que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
II. Tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO DE COMPROMISSO;
III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO DE COMPROMISSO.

§1° – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

§2° – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO DE COMPROMISSO bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO DE COMPORMISSO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
036
Dup

§3° – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

§4° – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste

TERMO DE COMPROMISSO.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes

§5° – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, prepostos, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

§6° – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo 037

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor que trata desse assunto, podendo culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO DE COMPROMISSO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

§1° – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

§2° – O disposto no presente TERMO DE COMPROMISSO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
038

IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente TERMO DE COMPROMISSO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO DE COMPROMISSO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Sarzedo/MG, ____/____/_____.	Aracaju, 12/09/2024.
Valdirene Araújo Lacerda Santos Superintendente CPF:005.443.956-62	Tereza Sobral Contratada Cargo: Gerente de Vendas CPF: 025.002.535-38

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
039
Dep

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATO	xxxxxxx
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	DAVOS EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	07.932.279/0001-90
OBJETO RESUMIDO	xxxxxxxxxxxx
VIGÊNCIA CONTRATUAL	xxxxxxxxxxxx
TERMOS: O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.	
OBSERVAÇÕES:	
DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
LOCAL, dia/mês/ano	

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):

NOME: Tereza Sobral IDENTIDADE: 3.178.174-8 CPF: 025.002.535-38 CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Vendas	ASSINATURA:
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:

ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 127/2024

Processo Administrativo:	19/2024
Contrato:	/
Sequencial do Contrato:	73
Aditivo:	0
Data da Contratação:	13/09/2024
Data da Solicitação:	16/09/2024
Data de Homologação:	13/09/2024

Dispensa de Licitação nº 15/2024

Empenho: 82/2024 - Liquidação: Não Contabilizado

Fornecedor: DAVOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
Endereço: SANTOS DUMONT, 1835, COROA DO MEIO - Aracaju (SE), CEP 49035785
Telefone: 7932130291
Celular:
E-mail: FINANCEIRO@HOTELDACOSTA.COM.BR

CPF/CNPJ: 07932279000190
Insc. Estadual:
Banco:
Agência:
Conta:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO
Unidade: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO
Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: CONFORME SF
Local de Entrega: CONFORME DISPOSTO NA OF
Fonte de Recurso: 18020000000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Dotação Utilizada:
18 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO RPPS - PRO GESTÃO - 03.001.09.122.0402.2265.3.3.90.39.00
Complemento do Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica
Valor: 1968.75

Objeto da Contratação: Aquisição de hospedagem para participação de 05 (cinco) servidoras do IPRES no 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros que se realizará nas datas de 06 a 08 de novembro de 2024 na cidade de Aracaju/SE.

Observações: Aquisição de hospedagem para participação de 05 (cinco) servidoras do IPRES no 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros que se realizará nas datas de 06 a 08 de novembro de 2024 na cidade de Aracaju/SE.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0.5	UN	562122753 - Aquisição de hospedagem para participação de 05 (cinco) servidoras do IPRES no 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros que se realizará nas datas de 06 a 08 de novembro de 2024 na cidade de Aracaju/SE	Não Informada	3.937,50	1.968,75

Total dos Itens: 1.968,75 **Descontos:** 0,00 **Total Liquido:** 1.968,75

Sarzedo/MG, 16/09/2024

Assinatura e Carimbo do Responsável

GOVERNO

G3351709274028851
17/09/2024 09:32:24

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	7135-8
Conta corrente	15551-9 PRO GESTAO RPPS SARZEDO

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	297 ARACAJU SE
Conta corrente (com DV)	747750
CNPJ	07.932.279/0001-90
Nome favorecido	DAVOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	91.701
Valor	1.968,75
Destinação	0
Data transferência	17/09/2024
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	DE02434D873D0615

Assinada por	J2878009VALDIRENE ARAUJO LACERDA SANTOS	17/09/202409:18:13
	JG441832NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO	17/09/202409:32:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JG441832 NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO.

Emitente: **HOTEL DA COSTA BY NOBILE**
DAVOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS L'

RECIBO N° 026245

CNPJ: 07.932.279/0001-90

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1807 - ARACAJU-SE

******R$1.968,75****

Recebemos do(a) Sr(a): **IPRES - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL**

CNPJ: 06.031.294/0001-03

A importância de **UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS###**

Referente a adiantamento de hospedagem do grupo GRUPO SARZEDO 05/11 - 793

Forma de Pagamento: **Banco ITAU**

Período da Hospedagem: **05/11/2024 a 08/11/2024**

ARACAJU , 17 de setembro de 2024. HOTEL DA COSTA BY NOBILE

1a Via

Emitente: **HOTEL DA COSTA BY NOBILE**
DAVOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS L'

RECIBO N° 026245

CNPJ: 07.932.279/0001-90

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1807 - ARACAJU-SE

******R$1.968,75****

Recebemos do(a) Sr(a): **IPRES - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL**

CNPJ: 06.031.294/0001-03

A importância de **UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS###**

Referente a adiantamento de hospedagem do grupo GRUPO SARZEDO 05/11 - 793

Forma de Pagamento: **Banco ITAU**

Período da Hospedagem: **05/11/2024 a 08/11/2024**

ARACAJU , 17 de setembro de 2024. HOTEL DA COSTA BY NOBILE

2a Via

RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: {Spam?} Solicitação de orçamento para hospedagens

De reservas@hoteldacosta.com.br em 17.09.2024 11:59

Detalhes | Cabeçalhos | Texto simples

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
014

Olá Sra. Cleia,

Lucro Real

Atenciosamente,

Ketlin Karen - Reservas HC

De: Cléia <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de setembro de 2024 11:57
Para: reservas@hoteldacosta.com.br
Assunto: Re: RES: RES: RES: RES: RES: RES: {Spam?} Solicitação de orçamento para hospedagens

Ketlin, qual o tipo de tributação de vocês, vocês são optantes pelo simples nacional? Precisamos saber, para realizar o desconto do Imposto de renda na nota fiscal quando vocês nos enviarem.

Em 17.09.2024 11:09, reservas@hoteldacosta.com.br escreveu:

> Olá Sra. Cleia, bom dia!
>
> Segue anexo recibo do pagamento confirmado.
>
> Atenciosamente,
>
> Ketlin Karen - Reservas HC
>
>
>
>
> ---
>
> **De:** reservas@hoteldacosta.com.br <reservas@hoteldacosta.com.br>
> **Enviada em:** terça-feira, 17 de setembro de 2024 10:01
> **Para:** 'Cléia' <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
> **Assunto:** RES: RES: RES: RES: RES: RES: {Spam?} Solicitação de orçamento para hospedagens
>
> Olá Sra. Cleia, bom dia!
>
> Comprovante enviado ao nosso setor financeiro.
>
> Atenciosamente,
>
> Ketlin Karen - Reservas HC
>
>
>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19/2024

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
045

Acessar Contratação

Última atualização 18/09/2024

Local: Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO **Unidade compradora:** 1108 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06031294000103-1-000020/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Aquisição de hospedagem para participação de 05 (cinco) servidoras do IPRES no 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros que se realizará nas datas de 06 a 08 de novembro de 2024 na cidade de Aracaju/SE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 3.937,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Aquisição de hospedagem para participação de 05 (cinco) servidoras do IPRES no 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros que se realizará nas datas de 06 a 08 de novembro de 2024 na cidade de Aracaju/SE.	1	R$ 3.937,50	R$ 3.937,50	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**